DocuSign Envelope ID: 12ECF8BF-2D19-45FA-8AB3-7DD2C0D6DEF0

CONTRATO Nº 61/ISMS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE E ACHARYA AUDITORIA E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, assim designado **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.963.002/001-41, com sede na Rua Casa do Ator, n° 1.117, Conjunto 163 16° Andar, CEP: 04.546-004, Vila Olímpia, São Paulo – SP, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus procuradores, o Sr. **AGNALDO SAMPIETRI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 12.461.412-7 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.388-59; e Sr. **ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador com o registro no CRA/SP sob o nº 111.728, portador da cédula de identidade RG nº 24.991.673-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 212.716.378-80, ambos com endereço supracitado, onde recebem correspondência; e;

DS GSL

DS ADN

DS AS

DS WP

DS LBS

e, de outro lado como **CONTRATADO**, assim designado **ACHARYA AUDITORIA E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.739.483-0001-25, com sede à Avenida Prestes Maia, nº 241, conjunto 2908, 29º andar, Centro, CEP 01.031-902, São Paulo/SP, neste ato representado, na forma de seu Contrato Social, pelo seu sócio administrador, o Sr. **WANDER PINTO**, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 11.327.355-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.209.968-66, com endereço supracitado, onde recebe correspondência;

Em conjunto com **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, doravante denominadas "Partes";

Tem entre si justo e avençado o presente instrumento, doravante denominado "Contrato", mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DocuSign Envelope ID: 12ECF8BF-2D19-45FA-8AB3-7DD2C0D6DEF0

1.1. Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL**, sem caráter de exclusividade, para atendimento aos projetos abaixo estabelecido:

(i) **Sede Administrativa**

(ii) **Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados - HRCGD**

(iii) **Hospital Geral Público Castelo dos Sonhos - HGPCS**

(iv) **Hospital Público Regional do Tapajós - HRT**

(v) **Hospital Regional Público Dr. Abelardo Santos - HRAS**

(vi) **Hospital Regional do Baixo Amazonas Dr. Waldemar Penna - HRBA**

1.1.1. A Proposta Comercial, anexa a este ajuste, contém elementos essenciais para a execução do objeto, contudo, caso haja conflito entre o anexo e a as cláusulas do presente instrumento, permanecerá válido o Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS UNIDADES

2.1. Os serviços serão prestados para as unidades abaixo listadas:

DS GSL

DS ADN

DS AS

DS WP

DS LBS

2.1.1. **Sede Administrativa**
CNPJ/MF sob o nº 18.963.002/0001-41
Endereço: Rua Casa do Ator, nº 1.117, Conjunto 163, 16º Andar, CEP: 04.546-004, São Paulo – SP

2.1.2. **Contrato de Gestão nº 02/2020 – GONT 13538**
Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados
CNPJ/MF sob o nº 18.963.002/0007-37
Endereço: Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº 3.233, Vila Alba, CEP: 79.830-220, Dourados – MS

2.1.3. **Contrato de Gestão nº 010/SESPA/2020**
Hospital Geral Público Castelo dos Sonhos
CNPJ/MF sob o nº 18.963.002/0010-32
Endereço: Avenida José Luis Trevisan, S/Nº, Rodovia BR 163, Km 157 PA, Castelo dos Sonhos, CEP: 68.379-200, Altamira – PA

2.1.4. **Contrato de Gestão nº 011/SESPA/2020**
Hospital Público Regional do Tapajós

DocuSign Envelope ID: 12ECF8BF-2D19-45FA-8AB3-7DD2C0D6DEF0

CNPJ/MF sob o nº 18.963.002/0009-07
Endereço: Avenida Marechal Rondon, S/Nº, Liberdade, CEP: 68.180-610, Itaituba – PA

2.1.5. **Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2021**
Hospital Regional Público Dr. Abelardo Santos - HRAS
CNPJ/MF sob o nº 18.963.002/0011-13
Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, S/Nº, KM 13, Agulha (Icoaraci), CEP: 66.811-000, Belém/PA.

2.1.6. **Contrato de Gestão nº 007/SESPA/2022**
Hospital Regional do Baixo Amazonas Dr. Waldemar Penna - HRBA
CNPJ/MF sob o nº 18.963.002/0012-02
Endereço: Avenida Sérgio Henn, nº 1.100, Diamantino, CEP: 68.025-000, Santarém/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES

3.1. Fica estabelecido como principais atividades do **CONTRATADO** o que segue:

3.1.1. Exame de demonstrações contábeis:

a) O exame terá o objetivo de expressar as considerações do **CONTRATADO** sobre as demonstrações contábeis a serem encerradas ao final de cada exercício e será conduzido de acordo com as normas profissionais e éticas relativas à auditoria independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Essas normas requerem que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Elaboração de demonstrações contábeis, tais como: Balanço Patrimonial – BP, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido – DMPL e Notas Explicativas – NE.

DS GSL

DS ADN

DS AS

DS WP

DS LBS

3.1.2. Planejamento:

a) O planejamento das atividades deve ser efetuado incluindo a composição de um cronograma de tarefas e a preparação de uma solicitação de documentos para os trabalhos.

DocuSign Envelope ID: 12ECF8BF-2D19-45FA-8AB3-7DD2C0D6DEF0

b) O **CONTRATADO** deve solicitar ao **CONTRATANTE** a separação de todos os documentos necessários à execução dos trabalhos, que constam na relação previamente encaminhada à entidade. Após o recebimento da documentação será elaborada a lista analítica, contendo a documentação a ser analisada.

3.1.3. Relatórios a serem emitidos:

a) Os resultados dos nossos exames serão consubstanciados em dois relatórios, sendo:

- Relatório de Recomendações, contendo comentários e sugestões sobre os aspectos operacionais, gerenciais, procedimentos e controles internos, práticas contábeis, e quaisquer outras informações que o Auditor julgar relevante, emitidos ao final de cada visita;

- Após a auditoria do balanço ao final do exercício, será elaborado o Relatório dos Auditores Independentes, com opinião profissional sobre as demonstrações contábeis examinadas.

b) Os trabalhos de auditoria serão realizados mediante a aplicação de procedimentos técnicos reconhecidos para a sua atividade, objetivando a avaliação dos controles internos, compreendendo exames desenvolvidos pelo sistema de amostragem dos livros, documentos e operações, de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e outros procedimentos julgados necessários às circunstâncias. Os procedimentos aplicados não representam um estudo específico sobre os controles internos, também podem não revelar todas as deficiências de controle interno da entidade e não têm o propósito de expressar uma opinião sobre os mesmos.

c) A forma e o conteúdo do relatório de opinião sobre as demonstrações contábeis podem apresentar modificações, considerando as constatações decorrentes da auditoria. O Relatório será emitido dentro de uma das 4 (quatro) modalidades, a saber:

- Relatório de Opinião sem ressalva;
- Relatório de Opinião com ressalva;

DS GSL

DS ADN

DS AS

DS WP

DS LBS

DocuSign Envelope ID: 12ECF8BF-2D19-45FA-8AB3-7DD2C0D6DEF0

- Relatório de Opinião adverso; ou
- Relatório de Opinião com abstenção de opinião.

3.1.4. Na conclusão dos trabalhos será apresentado o relatório de opinião à administração da entidade.

3.1.5. A auditoria deve ser desenvolvida com os padrões técnicos constantes nas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, das Normas do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON e das determinações de outras instituições fiscalizadoras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente contrato.

4.2. Notificar o **CONTRATADO** quando houver falhas na prestação de serviços, fixando-lhe prazos para possíveis correções.

4.3. Pagar ao **CONTRATADO** o valor ajustado no presente instrumento, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

4.4. Assegurar o acesso dos funcionários do **CONTRATADO** ao local da prestação de serviços, durante a vigência do presente Contrato, desde que devidamente identificados por crachá.

4.5. Credenciar, perante o **CONTRATADO**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados.

4.6. Dar ciência ao **CONTRATADO** por meio de notificação formal, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, competindo não só, mas a planejar, conduzir e executar a prestação de serviços, com integral observância das disposições deste ajuste, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, de segurança e medicina do trabalho, zelando pelo patrimônio e instalações públicas administradas

DS GSL
DS ADN
DS AS
DS WP
DS LBS

DocuSign Envelope ID: 12ECF8BF-2D19-45FA-8AB3-7DD2C0D6DEF0

pelo **CONTRATANTE**.

5.2. O **CONTRATADO** compromete-se a desempenhar os serviços enumerados na Clausula Segunda deste instrumento com zelo e diligência, observando as regras técnicas de sua profissão, aplicáveis aos serviços objeto do Contrato, necessários ao bom desempenho do serviço prestado, resguardando os interesses do **CONTRATANTE**, procurando sempre preservar, manter e aprimorar o bom conceito que o **CONTRATANTE** desfruta junto ao público em geral, observando sempre a legislação específica sobre a prestação de serviços ora contratados.

5.3. É obrigação da **CONTRATADA** efetuar viagens, sempre que necessários e/ou solicitados pela **CONTRATANTE** para o local do projeto para a realização de atos previstos neste instrumento.

5.4. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida quantas vezes forem necessárias durante a vigência contratual.

5.5. Cooperar com os empregados e outros Contratados do **CONTRATANTE**, a fim de que toda a prestação de serviços e/ou fornecimento se desenvolva conforme programação estabelecida para cada uma, não devendo prejudicar o regular andamento das atividades do **CONTRATANTE**.

5.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar ou ceder a terceiros a prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados.

5.7. É, ainda, obrigação do **CONTRATADO**, a apresentação dos seguintes documentos, observadas as periodicidades abaixo:

a) Mensalmente, entrega dos relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas.

b) Manter atualizadas todas as certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais, Federais e Previdenciários.

5.8. Adquirir os materiais necessários para a prestação de serviços e/ou fornecimento, arcando com todas as despesas, ônus e encargos decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato.

5.9. O **CONTRATADO** responderá pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, securitárias e éticas, relativas aos seus empregados,

DocuSign Envelope ID: 12ECF8BF-2D19-45FA-8AB3-7DD2C0D6DEF0

representantes, prepostos e/ou terceiros contratados por este, para o fornecimento conforme objeto deste Contrato, em qualquer tempo.

5.10. O **CONTRATADO** eximirá o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade que lhe possa vir a ser imputado em decorrência das atividades previstas, assumindo total responsabilidade pelos atos que praticar no curso do fornecimento ora contratado.

5.11. O **CONTRATADO** está compelido a pagar todo e qualquer valor decorrente de eventual(is) processo(s) judicial(is) ou administrativo(s), do qual der causa o **CONTRATADO**, assim como fornecer subsídios e documentação autenticada para a defesa do **CONTRATANTE**.

5.12. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE** quanto à execução da prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados.

5.13. Aceitar a fiscalização e prestar colaboração necessária, inclusive a apresentar toda e qualquer documentação relacionada e comprobatória do fornecimento, mediante solicitação prévia formal, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de ser exercida outra espécie de fiscalização por terceiros ou diretamente por qualquer órgão governamental ou não.

5.14. Fornecer Nota Fiscal ao **CONTRATANTE** individualmente para cada estabelecimento fiscal da contratada conforme as unidades listadas na Clausula Segunda.

DS GSL

5.15. Informar ao **CONTRATANTE** sempre que houver substituição e/ou mudanças no contrato social da empresa, seja em qualquer aspecto, devendo o **CONTRATADO** enviar à **CONTRATANTE** cópia do contrato social atualizado imediatamente.

DS ADN

DS AS

5.16. É, ainda, obrigação do **CONTRATADO**, a apresentação dos seguintes documentos, observada a periodicidade abaixo:

DS WP

DS LBS

a) Mensalmente, dos comprovantes de depósitos de FGTS e recolhimento de INSS e IRRF de seus empregados, quando houver mão de obra cedida ao **CONTRATANTE**.

b) Mensalmente, dos recolhimentos de INSS e IRRF de seus prestadores de serviço terceirizados, quando houver mão de obra cedida ao

DocuSign Envelope ID: 12ECF8BF-2D19-45FA-8AB3-7DD2C0D6DEF0

CONTRATANTE.

c) É obrigação do **CONTRATADO** a apresentação destes documentos sempre que formalmente instada pelo **CONTRATANTE**, ainda que com periodicidade inferior à prevista no item anterior.

d) Mensalmente, da relação dos empregados admitidos e demitidos e prestadores de serviços que se ativem nas dependências cedidas e/ou no objeto do presente contrato, quando houver mão de obra cedida ao **CONTRATANTE**;

e) Mensalmente, folha de pagamento dos funcionários alocados, comprovando as atividades desenvolvidas;

f) Manter atualizadas todas as certidões negativas .de débitos fiscais municipais, estaduais, federais e previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para habilitar-se ao pagamento da prestação dos serviços e/ou fornecimento ora contratados, o **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**: (I) Nota Fiscal com a descrição e o período de prestação e/ou fornecimento, (II) Relatório completo da prestação de serviços e/ou fornecimento, (III) todas as certidões negativas de débitos (CNDs) de âmbito federal, estadual e municipal, e (IV) Declaração informando que não houve alteração no contrato social, em caso de não alterações, via e-mail, para endereço eletrônico nfe@institutomaissaude.org.br até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação de serviços/fornecimento.

DS GSL

DS ADN

DS AS

DS WP

DS LBS

6.2. Caso as faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, estas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas, mediante protocolo na sede do **CONTRATANTE**, sendo autorizado o envio postal com aviso de recebimento (AR) e, nesse caso, o prazo iniciará a partir da data do recebimento na sede do **CONTRATANTE**.

6.3. Pela efetiva prestação de serviços e/ou fornecimento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor bruto global de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** devendo ser pagos da seguinte forma:

DocuSign Envelope ID: 12ECF8BF-2D19-45FA-8AB3-7DD2C0D6DEF0

6.3.1. Para a **Sede Administrativa -** CNPJ/MF nº 18.963.002/0001-41, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto total de R$ 19.231,93 (dezenove mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), dividido em 12 (doze) pagamentos mensais, sendo os dois primeiros no valor de R$ 4.807,98 (quatro mil, oitocentos e sete reais e noventa e oito centavos) e os 10 (dez) seguintes no valor de R$ 961,60 (novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos);

6.3.2. Para a unidade **Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados -** CNPJ/MF nº 18.963.002/0007-37, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto total de R$ 7.273,52 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 12 (doze) pagamentos mensais, sendo os 2 (dois) primeiros no valor de R$ 1.818,38 (um mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) e os 10 (dez) seguintes no valor de R$ 363,68 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos);

6.3.3. Para a unidade **Hospital Geral Público Castelo dos Sonhos -** CNPJ/MF nº 18.963.002/0010-32, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto total de R$ 14.122,47 (catorze mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), dividido em 12 (doze) pagamentos mensais, sendo os 2 (dois) primeiros no valor de R$ 3.530,62 (três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) e os 10 (dez) seguintes no valor de R$ 706,12 (setecentos e seis reais e doze centavos).

6.3.4. Para a unidade **Hospital Regional Público do Tapajós -** CNPJ/MF nº 18.963.002/0009-07, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto total de R$ 68.741,95 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), dividido em 12 (doze) pagamentos mensais, sendo os 2 (dois) primeiros no valor de R$ 17.185,49 (dezessete mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) e os 10 (dez) seguintes no valor de R$ 3.437,10 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos).

6.3.5. Para a unidade **Hospital Regional Público Dr. Abelardo Santos -** CNPJ/MF nº 18.963.002/0011-13 o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto total de R$ 109.268,82 (cento e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), dividido em 12 (doze) pagamentos mensais, sendo os 2 (dois) primeiros no valor de R$ 27.317,20 (vinte e sete mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos) e os 10 (dez) seguintes no valor de R$ 5.463,43 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta

DS GSL

DS ADN

DS AS

DS WP

DS LBS

DocuSign Envelope ID: 12ECF8BF-2D19-45FA-8AB3-7DD2C0D6DEF0

e três centavos).

6.3.6. Para a unidade **Hospital Regional do Baixo Amazonas Dr. Waldemar Penna –** CNPJ/MF nº 18.963.002/0012-02, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto total de R$ 81.361,31 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), dividido em 12 (doze) pagamentos mensais, sendo os 2 (dois) primeiros no valor de R$ 20.340,33 (vinte mil, trezentos e quarenta reais e trinta e três centavos e os 10 (dez) seguintes no valor de R$ 4.068,07 (quatro mil e sessenta e oito reais e sete centavos).

6.4. O primeiro pagamento será efetuado até o dia 15 de abril de 2024 e os demais todo dia 30 de cada mês.

6.5. As PARTES admitem e reconhecem, desde já, que o evento de pagamento descrito no item 6.3., acima, foi programado em conformidade com os repasses previstos pelos Contratos de Gestão vigentes deste Instituto, firmado entre o **CONTRATANTE** e a Administração Pública assumidas pela citada Administração Pública para com o **CONTRATANTE**.

6.6. A **CONTRATADA** declara já ter avaliado todas as expectativas de lucros e resultados econômicos por ela esperados sob este Contrato.

6.7. No preço estipulado no item 6.3., estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, necessários ao completo e pontual fornecimento e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, incluindo custo de utilização de equipamentos, consumo de materiais, mão-de-obra, especializada ou não, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social, mobilização e desmobilização, seguros e garantias exigidas por lei, tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes sobre os fornecimentos, faturamentos e pagamentos da remuneração respectiva.

6.8. Cada **PARTE** responderá pelo recolhimento dos tributos pelos quais seja responsável como contribuinte conforme definição legal.

6.9. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, a retenção de todo e qualquer prejuízo causado pela **CONTRATADA**, inclusive a deduzir das faturas a serem pagas pelos defeitos e vícios da execução da prestação de serviços. Nesse caso, as deduções deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do pagamento que o **CONTRATANTE** tenha a efetuar, para que a

DS GSL
DS ADN
DS AS
DS WP
DS LBS

DocuSign Envelope ID: 12ECF8BF-2D19-45FA-8AB3-7DD2C0D6DEF0

CONTRATADA, querendo, apresente suas justificativas.

6.10. Injustificado o prejuízo, o valor a ser lançado na Nota Fiscal subsequente ao prazo estipulado no item 6.2, deverá ter deduzido o montante oriundo do vício ou defeito apurado.

6.11. Caso estes vícios não sejam constatados de imediato, projetar-se-á aos períodos posteriores da relação contratual o direito de dedução dos mesmos, através das notas fiscais futuras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá sua vigência iniciada em 01 de abril de 2024 e vigerá até 31 de dezembro de 2024, e em caso de prorrogação deverá ser celebrado um termo aditivo.

7.2. As **PARTES** poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, oportunidade está em que o **CONTRATANTE** responderá perante o **CONTRATADO**, pelo pagamento dos valores na forma deste instrumento até a data da rescisão contratual, devendo fazê-lo por escrito com ciência inequívoca da outra parte e, antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

7.3. Sem prejuízo das hipóteses previstas nas Cláusulas acima, o presente Contrato poderá ser rescindido de imediato e de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples comunicação por escrito em quaisquer dos seguintes casos:

a) Falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial requeridas ou homologadas.

b) Mútuo acordo.

c) Reiteradas reclamações, por parte dos membros das unidades, no tocante à qualidade, da prestação de serviço.

d) Recusa na apresentação dos documentos previstos neste contrato ou no Manual de Compras disponibilizado no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando formalmente solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como nos períodos preestabelecidos.

DS GSL

DS ADN

DS AS

DS WP

DS LBS

DocuSign Envelope ID: 12ECF8BF-2D19-45FA-8AB3-7DD2C0D6DEF0

e) Rescisão do contrato de gestão entre o **CONTRATANTE** e a Administração Pública.

7.4. Na ocorrência de rescisão contratual, o **CONTRATADO** apresentará ao **CONTRATANTE**, relatório completo da prestação de serviços, até a data da rescisão, bem como a respectiva fatura para pagamento, proporcionalmente aos serviços prestados até àquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL

8.1. O **CONTRATADO** fica sujeito à multa contratual, como abaixo estipulado:

8.1.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida.

8.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, será considerado o valor global correspondente ao valor apontado no item 6.3. do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

DS GSL

DS ADN

DS AS

DS UP

DS LBS

9.1. As **PARTES** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

9.1.1. O tratamento de dados pessoais ocorrerá de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por

DocuSign Envelope ID: 12ECF8BF-2D19-45FA-8AB3-7DD2C0D6DEF0

determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

9.1.3. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em local seguro, com garantia de adequado controle de acesso garantindo a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

9.1.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as **PARTES** interromperão o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela outra parte, vindo a eliminação de tais dados de todos os locais que estejam armazenados, salvo quando manterem os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

9.2. As **PARTES** darão conhecimento, mediante treinamentos, aos seus colaboradores quanto às obrigações, condições, exigências e cuidados impostos pela LGPD.

9.3. O eventual acesso, pelas **PARTES**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para as **PARTES** o mais absoluto dever de sigilo de forma perpétua, salvo mandado judicial.

9.4. As **PARTES** somente poderão transferir dados pessoais para fora do Brasil mediante prévia e expressa autorização da outra parte.

9.5. As **PARTES** assegurarão o cumprimento de obrigações contidas neste Contrato e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais por suas subcontratadas. Nos casos em que uma subcontratada deixar de cumprir sua obrigação de proteger os dados, a parte será responsável pelo cumprimento das obrigações da subcontratada e eventuais sanções.

9.6. As **PARTES** se comprometem a possuir medidas técnicas e organizacionais apropriadas de proteção dos dados pessoais, tais medidas de segurança atenderão ou excederão as exigências das leis aplicáveis de proteção de dados e medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de segurança e governança.

DS GSL

DS ADN

DS AS

DS WP

DS LBS

DocuSign Envelope ID: 12ECF8BF-2D19-45FA-8AB3-7DD2C0D6DEF0

9.7. Na hipótese de uma violação aos dados pessoais, a parte informará à outra parte em até 72 (setenta e duas) horas do momento em que tomou ciência de uma eventual violação de dados pessoais. As informações a serem disponibilizadas pelas **PARTES** incluirão:

9.7.1. Descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados.

9.7.2. Descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais.

9.7.3. Descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. As **PARTES** não poderão dar publicidade ou entregar dados ou informações sigilosas apenas relativas a questões que dizem respeito a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, bem como a ofícios dos quais tenham por finalidade o sigilo determinado por autoridade competente.

DS GSL

10.2. A **CONTRATADA** fica ciente que o presente contrato poderá ser divulgado no portal do **CONTRATANTE** obedecendo o dever de transparência que rege suas ações.

DS ADN

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DS AS

11.1. Observados o zelo, eficiência, presteza e ética, as prestações de serviços serão realizadas com independência técnica, sem qualquer relação de exclusividade e subordinação hierárquica. Ficando consignado que as **PARTES** são pessoas jurídicas de direito privado, inteiramente autônomas e independentes entre si, não gerando o presente contrato vínculo entre as partes, tais como intermediação e representação civil ou comercial, ou vínculo empregatício.

DS WP

DS LBS

11.2. A tolerância das **PARTES** de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente novação ou, ainda, como renúncia aos direitos estabelecidos neste contrato.

DocuSign Envelope ID: 12ECF8BF-2D19-45FA-8AB3-7DD2C0D6DEF0

11.3. Qualquer alteração pretendida pelas **PARTES** em relação ao presente instrumento deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, devidamente firmado pelas partes.

11.4. Toda e qualquer correspondência, comunicação e demais contatos entre o **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**, relativos a prestação de serviços e/ou fornecimento e providências decorrentes ou com base no presente contrato, somente terão valor se efetuados por escrito, protocolizada por uma das **PARTES**.

11.5. O presente Contrato obriga em todas as Cláusulas e condições, não só as **PARTES** contratadas, mas também seus sucessores sejam a que título for, que ficam obrigados a respeitá-lo e cumpri-lo fielmente.

11.6. Ao **CONTRATANTE**, cabe o direito de realizar fiscalizações e avaliações periódicas da prestação de serviços e/ou fornecimento realizada pelo **CONTRATADO**, com vistas à identificação da sua qualidade, cabendo-lhe o direito de sugerir melhorias, na hipótese de inadequação do mesmo.

11.7. É de inteira responsabilidade e custo do **CONTRATADO**, o pessoal adequado e capacitado necessário ao desenvolvimento da prestação de serviços, seja em horas normais e/ou extraordinárias, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, acidente de trabalho e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transportes, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, mobilização, desmobilização, alojamento, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratado, isentando o **CONTRATANTE** de Ação Judicial de qualquer natureza e/ou reembolsando a mesma de quaisquer valores por este eventualmente despendido.

11.8. Na hipótese de ocorrer ajuizamento de Ação Judicial de qualquer natureza, seja por parte de qualquer empregado ou preposto do **CONTRATADO**, ou não em face do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** compromete-se a requerer, perante o Juízo competente, na primeira oportunidade, a exclusão do **CONTRATANTE** do polo passivo da Ação.

DS GSL

DS ADN

DS AS

DS WP

DS LBS

DocuSign Envelope ID: 12ECF8BF-2D19-45FA-8AB3-7DD2C0D6DEF0

11.9. No caso de não ser aceita em juízo a exclusão do **CONTRATANTE** do polo passivo da Ação, conforme descrito no item anterior, obriga-se o **CONTRATADO** a ressarcir integralmente o **CONTRATANTE** pelo montante global que venha a responder, se vier a ser condenado em qualquer juízo ou instância, ainda que decretada a sua corresponsabilidade e/ou a sua solidariedade, compreendendo o ressarcimento toda e qualquer parcela paga pelo **CONTRATANTE,** inclusive juros, atualizações monetárias, custas e despesas processuais, honorários e outras cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1. O **CONTRATADO** e associado/quotista se responsabilizará por danos causados a terceiros decorrentes de erros ou omissões cometidas no exercício da profissão pelos quais o **CONTRATADO** ou associado/quotista, venha a ser civilmente responsável.

12.2. O presente contrato tem natureza exclusivamente civil, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre os prestadores de serviços e o **CONTRATANTE**.

12.3. O **CONTRATADO** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste Contrato, salvo se prévia e expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

12.4. Na execução deste Contrato, a conduta das **PARTES**, uma em relação à outra, será compatível com os princípios da boa-fé, confiança e lealdade comercial, abstendo-se cada parte de adotar comportamento que prejudique os interesses comerciais da outra parte.

12.5. O **CONTRATADO** se compromete a executar suas tarefas de modo prudente e diligente, levando em conta a todo instante a confiança depositada pelo **CONTRATANTE** na qualidade dos trabalhos a serem desenvolvidos e nos resultados a serem atingidos.

12.6. O perdão ou eventual tolerância por qualquer das **PARTES** quanto ao descumprimento pela outra de qualquer das disposições do presente Contrato, não implicará em renúncia de direito ou novação e será

DocuSign Envelope ID: 12ECF8BF-2D19-45FA-8AB3-7DD2C0D6DEF0

interpretado como ato de mera liberalidade, sem prejuízo dos demais termos ou condições do presente Contrato.

12.7. Os casos omissos no presente serão soberanamente resolvidos pelo **CONTRATANTE** ante a legislação.

12.8. Os signatários deste Contrato, representando as **PARTES**, declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Federal nº 12.846/2013 e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

13.2. As Partes, seus sócios, diretores, empregados e representantes, ou qualquer pessoa associada à elas ou que atue em seu nome, declaram, garantem e aceitam que, com relação a este contrato, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pelas Partes ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, especialmente, mas não se limitando, a qualquer:

(i) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função pública ou trabalhe em entidade paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;

(ii) partido político ou autoridade partidária ou qualquer candidato a cargo

DS GSL

DS ADN

DS AS

DS WP

DS LBS

DocuSign Envelope ID: 12ECF8BF-2D19-45FA-8AB3-7DD2C0D6DEF0

político;

(iii) representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal ou paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;

(iv) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (considerando-se cada um desses indivíduos descritos nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) como "Autoridade Pública"), com o intuito de:

(a) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

(b) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo ou não as suas atribuições legais;

(c) induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante a Administração direta ou indireta para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de sua responsabilidade;

(d) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público.

DS GSL

DS ADN

DS AS

DS WP

DS LBS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ASSISTÊNCIA EM JUÍZO

14.1. O presente contrato de prestação de serviços profissionais de auditoria independente não inclui qualquer obrigação da **CONTRATADA** em prestar assistência jurídica ou fiscal ao **CONTRATANTE**, em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro Central da Cidade de São Paulo, como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por se encontrarem justos e contratados, as **PARTES** assinam eletronicamente o presente por meio da plataforma *DocuSign*, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que

DocuSign Envelope ID: 12ECF8BF-2D19-45FA-8AB3-7DD2C0D6DEF0

firmadas pelos representantes legais das Partes.

Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/Eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

São Paulo - SP, 08 de abril de 2024.

DocuSigned by:
Agnaldo Sampietri
DCC20C05A57D498...

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE
Agnaldo Sampietri
Representante Legal

DocuSigned by:
André do Nascimento
B886459B5710437...

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE
André do Nascimento
Representante Legal

DocuSigned by:
Wander Pinto
6C2EFA31AD4E404...

ACHARYA AUDITORIA E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA
Wander Pinto
Sócio - Adminstrador

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Gislane Soares Lima
427E0D9814B54B4...

Nome: Gislane Soares Lima
RG: 47.205.880-0
CPF: 378.224.668-36

DocuSigned by:
Leunam Batista Silva
FC7E8C6A7F6A443...

Nome: Leunam Batista Silva
RG: 40.949.951-1
CPF: 331.034.4380-03

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 12ECF8BF2D1945FA8AB37DD2C0D6DEF0
Status: Concluído
Assunto: Contrato de Consultoria Contábil nº 061-ISMS_Acharya.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 19
Assinaturas: 5
Certificar páginas: 5
Rubrica: 90
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Beatriz Eufrásio de Paula
Rua Casa do Ator, n. 1117, Conjunto 163 - Vila Olímpia
São Paulo, SP 04.546-004
beatriz.paula@ismsaude.org.br
Endereço IP: 179.191.110.78

Rastreamento de registros

Status: Original
08/04/2024 14:44:05
Portador: Beatriz Eufrásio de Paula
beatriz.paula@ismsaude.org.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Gislane Soares Lima gislane.lima@ismsaude.org.br Supervisora de Licitações e Contratos Instituto Social Mais Saúde Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Gislane Soares Lima 427E0D9814B54B4... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.110.78	Enviado: 08/04/2024 14:55:52 Visualizado: 08/04/2024 15:01:04 Assinado: 09/04/2024 09:23:06
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
André do Nascimento andre.nascimento@ismsaude.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: André do Nascimento B886459B5710437... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.110.78	Enviado: 09/04/2024 09:23:08 Visualizado: 09/04/2024 11:44:44 Assinado: 09/04/2024 11:46:16
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 27/10/2023 16:28:27 ID: ab62c897-0bf2-4257-8cbb-61444617f267		
Agnaldo Sampietri agnaldo.sampietri@ismsaude.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Agnaldo Sampietri DCC20C05A57D498... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.110.78	Enviado: 09/04/2024 11:46:18 Reenviado: 09/04/2024 14:36:22 Visualizado: 09/04/2024 14:43:43 Assinado: 09/04/2024 14:45:16
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/04/2024 14:43:43 ID: 0a4133d0-b21a-4076-9cfd-cff105210dba		
Wander Pinto wander@acharyaac.com.br Acharya Auditoria e Consultoria Unipessoal Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Wander Pinto 6C2EFA31AD4E404... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.25.207.49	Enviado: 09/04/2024 14:45:19 Reenviado: 11/04/2024 14:40:49 Reenviado: 12/04/2024 08:15:21 Reenviado: 12/04/2024 10:04:57 Reenviado: 12/04/2024 11:54:49 Reenviado: 12/04/2024 14:45:23 Reenviado: 12/04/2024 14:59:27 Visualizado: 14/04/2024 21:08:40 Assinado: 14/04/2024 21:09:39
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 11/04/2024 15:12:49 ID: 5756fc0e-b54f-4799-b0eb-9df20ecd72c0		
Leunam Batista Silva leunam@acharyaac.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Leunam Batista Silva FC7E8C6A7F6A443... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.46.144.42	Enviado: 14/04/2024 21:09:42 Reenviado: 15/04/2024 08:11:30 Reenviado: 15/04/2024 14:50:57 Visualizado: 15/04/2024 17:24:50 Assinado: 15/04/2024 17:25:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 15/04/2024 17:24:50
ID: 2c849796-7b50-4947-8a31-7e3474698fd5

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/04/2024 14:55:52
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/04/2024 15:41:28
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/04/2024 15:41:28
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/04/2024 15:41:28
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/04/2024 15:41:28
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/04/2024 15:41:29
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/04/2024 15:41:29
Entrega certificada	Segurança verificada	15/04/2024 17:24:50
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/04/2024 17:25:46
Concluído	Segurança verificada	15/04/2024 17:25:46

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: juridico2@institutomaissaude.org.br

To advise INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE during the course of your relationship with INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL N° 61/ISMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE E ACHARYA AUDITORIA E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA.

Pelo presente Aditivo Contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, assim designado **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.963.002/001-41, com sede na Rua Casa do Ator, n° 1.117, Conjunto 163, 16° Andar, CEP: 04.546-004, Vila Olímpia, São Paulo – SP, neste ato representada por seus procuradores, **Sra. GABRIELLA MARIA DURANS SOARES,** brasileira, casada, médica inscrita no CRM/SP sob o n° 112.179, portadora da cédula de identidade RG n° 50.834.737-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 443.278.382-68; e **Sr. ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador com o registro no CRA/SP sob o nº 111.728, portador da cédula de identidade RG nº 24.991.673-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.716.378-80, ambos com endereço supracitado, onde recebem correspondência; e

de outro lado como **CONTRATADA**, assim designado **ACHARYA AUDITORIA E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.739.483-0001-25, com sede à Avenida Prestes Maia, nº 241, conjunto 2908, 29º andar, Centro, CEP 01.031-902, São Paulo/SP, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo seu sócio administrador, o **Sr. WANDER PINTO**, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 11.327.355-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.209.968-66, com endereço supracitado, onde recebe correspondência;

Tem entre si justo e avençado este aditivo, mediante os termos e condições dispostos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar vigência, incluir nova filial e acrescentar valor no âmbito do **Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria Contábil n° 61/ISMS**, pactuado pelas partes em 15 de abril de 2024, para atendimento às necessidades do Instituto Social Mais Saúde.

1.2. A Proposta Comercial constante no Anexo I, possui elementos essenciais para execução deste ajuste, entretanto, havendo conflito entre seu teor e às cláusulas do presente, permanecerá válido este aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Considerando o mútuo interesse das Partes, prorroga-se a vigência do **Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria Contábil n° 61/ISMS** pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.

2.2. Contudo, o contrato supramencionado pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação formal da Parte Denunciante a Denunciada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE FILIAL

3.1. As Partes resolvem alterar a "Cláusula Primeira – Do Objeto", "item 1.1" do Contrato supracitado, para incluir nova filial em seu escopo, doravante denominada **HOSPITAL REGIONAL DE ORIXIMINA MENINO JESUS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.963.002/0015-47, nos termos dispostos abaixo:

> *"1.1. Constitui objeto deste contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL, sem caráter de exclusividade, para atendimento aos projetos abaixo estabelecido:*
>
> *(i)* ***Sede Administrativa****, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.963.002/001-41;*
>
> *(ii)* ***Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados – HRCGD****, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.963.002/0007-37;*
>
> *(iii)* ***Hospital Geral Público Castelo dos Sonhos – HGPCS,*** *inscrito no CNPJ/MF 18.963.002/0010-32;*
>
> *(iv)* ***Hospital Público Regional do Tapajós – HRT,*** *inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.963.002/0009-07;*
>
> *(v)* ***Hospital Regional Público Dr. Abelardo Santos – HRAS,*** *inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.963.002/0011-13;*
>
> *(vi)* ***Hospital Regional do Baixo Amazonas Dr. Waldemar Penna – HRBA,*** *inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.963.002/0012-02; e*
>
> *(vii)* ***Hospital Regional de Oriximiná Menino Jesus – HRMJ,*** *inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.963.002/0015-47."*

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

4.1. Pela inclusão da filial **HOSPITAL REGIONAL DE ORIXIMINA MENINO JESUS** no escopo do serviço de auditória contábil, objeto do Contrato n° 61/ISMS, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total bruto de **R$4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), em 2 (duas) parcelas de **R$2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais).

4.2. As Notas Fiscais devem ser encaminhadas pela **CONTRATADA** ao endereço eletrônico da **CONTRATANTE** (nfe@ismsaude.org.br) até o dia 25 (vinte e cinco) do mês em que

foi realizada prestação de serviços, sendo seu pagamento efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo, que não conflitem com o presente termo.

E assim, por se encontrarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente, por meio de plataforma de assinatura eletrônica, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/Eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

São Paulo - SP, data da última assinatura eletrônica.

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE
Gabriella Maria Durans Soares
Representante Legal

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE
André do Nascimento
Representante Legal

ACHARYA AUDITORIA E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA
Wander Pinto
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: **Beatriz Eufrásio de Paula**
CPF: **463.505.528-06**

Nome: **Leunam Batista da Silva**
CPF: **331.034.438-03**

CARTÓRIO: PROTEGE O SEU PATRIMÔNIO
CARTÓRIOS, QUEM PROTEGE VOCÊ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Livro 3573 pág. 151 – 1º Traslado Fls 01

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

SAIBAM os que este público instrumento virem que no ano de **DOIS MIL E VINTE QUATRO (2024)**, aos **vinte e um (21)** dia do mês de **agosto,** nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 15º Tabelião de Notas, e perante mim, **Patricia Pagliarini**, Substituta do Tabelião, compareceu como outorgante: **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE - inscrita sob o CNPJ nº 18.963.002/0001-41,** com sede nesta Capital na Rua Casa do Ator, nº 1.117, 16º andar, conjunto 163, Vila Olimpia CEP 04546-004, com seu Estatuto Social datado de 02 de outubro de 2023, devidamente registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 61.321 em 27/10/2023, cuja cópia ficará arquivada nestas notas na pasta nº 4243/2024, juntamente com a certidão atualizada, sendo neste ato nos termos do artigo 20º item III, representado por sua Presidente, Sra. **Mariana Moniz Meirelles Reis**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 13.598.304-6 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 153.710.818-28, com endereço comercial nesta Capital na sede da empresa outorgante eleita em 31 de julho de 2024, na Assembleia Geral Extraordinária com sua ata registrada sob nº 62.851 em 16/08/2024, no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, cuja cópia ficará arquivada nestas notas juntamente com seu ato acima mencionado A presente devidamente identificada conforme documentação apresentada no original do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **para atuarem sempre em conjunto de dois, independente da ordem**: **1) AGNALDO SAMPIETRI**, brasileiro, casado, contador, e-mail: agnaldo.sampietri@ismsaude.org.br, portador do documento de identidade RG nº 12.461.412, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.327.388-59; **2) ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, e-mail: andre.nascimento@ismsaude.org.br, portador do documento de identidade RG nº 24.991.673-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.716.378-80 e no CRA-SP 111.728; **3) GABRIELLA MARIA DURANS SOARES**, brasileira, casada, médica inscrita no CRM/SP sob o nº 112.179, e-mail gabriella.durans@ismsaude.org.br, portadora da cédula de identidade RG nº 50.834.737-3 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 443.278.382-68; e, **4) OSVALDO LUIZ VELOSO**, brasileiro, divorciado, gestor público, e-mail osvaldo.veloso@ismsaude.org.br, portador da cédula de identidade RG nº 16.893.088 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.492.858-26, todos com endereço comercial nesta Capital, na Rua Casa do Ator, nº 1.117, 16º Andar, Conjunto 163, Vila Olímpia, CEP: 04.546-004, São Paulo - SP, aos quais conferem os poderes para: **(a)** receber, requerer, dar entrada, assinar documentos, termos, ofícios, notificações e praticar os atos necessários para representar a outorgante perante repartições e órgãos públicos, autarquias, entes políticos (federais, estaduais e municipais), instituições privadas, pessoas físicas e jurídicas; **(b)** representar a OUTORGANTE ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em suas relações com terceiros; **(c)** receber intimação e/ou notificação em nome da OUTORGANTE, sendo vedado o recebimento de citações; **(d)** assinar

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

contrato, acordo, compromisso, alterações contratuais e distrato com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados em relação à sua matriz ou qualquer uma de suas filiais, e, excepcionalmente, de forma isolada, nomearem prepostos para atuar no Poder Judiciário, Ministério do Trabalho, outros órgãos públicos e entes políticos; **(e)** assinar contratos de Gestão, administrativos e/ou contratos em que figure a OUTORGANTE como Contratada em relação à sua matriz ou qualquer uma de suas filiais; **(f)** a todos os procuradores ora nomeados, são conferidos poderes para administrar os interesses da OUTORGANTE em relação à sua matriz ou qualquer uma de suas filiais, nos termos do que é permitido e estabelecido em suas atribuições estatutárias, podendo ainda praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente, pelo qual darão por bom firme e valioso, podendo inclusive substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes. Os dados dos outorgados foram fornecidos por declaração. **A presente procuração terá validade até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2026**. De como assim disse, do que dou fé, pediu e eu lhe lavrei a presente que, depois de lida em voz alta e clara, foi achada em tudo conforme, pelo que aceita e assina. Emolumentos Ao Tabelião: R$179,86, Ao Estado: R$51,12, À Secretaria da Fazenda: R$34,98, Ao Município: R$3,84, Ao Ministério Público: R$8.63, Ao Fundo do Registro Civil: R$9,47, Ao Tribunal de Justiça: R$12,34, À Santa Casa: R$1.80. Total: R$302.04 Eu, **PATRICIA PAGLIARINI,** Substituta do Tabelião a lavrei e subscrevo//// **MARIANA MONIZ MEIRELLES REIS ////**Nada Mais, Trasladada em seguida Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas, no livro **3573 págs. 151/152.**

Em testemunho ___ da verdade

PATRICIA PAGLIARINI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Código do Selo Digital: 1112371PR000170898001P24U	R$ 302,04
Código do Selo Digital: 1112371TR000170898004P24J	R$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br	

Página de assinaturas

Andre Nascimento
212.716.378-80
Signatário

Leunam Silva
331.034.438-03
Signatário

Wander Pinto
027.209.968-66
Signatário

Gabriella Soares
443.278.382-68
Signatário

Beatriz Paula
463.505.528-06
Signatário

HISTÓRICO

04 fev 2025 12:33:35 — **Beatriz Eufrásio de Paula** criou este documento. (Email: beatriz.paula@ismsaude.org.br, CPF: 463.505.528-06)

04 fev 2025 12:33:36 — **Beatriz Eufrásio de Paula** *(Email: beatriz.paula@ismsaude.org.br, CPF: 463.505.528-06)* visualizou este documento por meio do IP 179.191.110.78 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

05 fev 2025 16:16:54 — **Beatriz Eufrásio de Paula** *(Email: beatriz.paula@ismsaude.org.br, CPF: 463.505.528-06)* assinou este documento por meio do IP 191.181.57.35 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

04 fev 2025 18:05:30 — **Wander Pinto** *(Email: wander@acharyaac.com.br, CPF: 027.209.968-66)* visualizou este documento por meio do IP 177.69.230.170 localizado em Brasília - Federal District - Brazil

04 fev 2025 18:07:02 **Wander Pinto** *(Email: wander@acharyaac.com.br, CPF: 027.209.968-66)* assinou este documento por meio do IP 177.69.230.170 localizado em Brasília - Federal District - Brazil

04 fev 2025 12:35:04 **Andre Nascimento** *(Email: andre.nascimento@ismsaude.org.br, CPF: 212.716.378-80)* visualizou este documento por meio do IP 179.191.110.78 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

04 fev 2025 12:35:19 **Andre Nascimento** *(Email: andre.nascimento@ismsaude.org.br, CPF: 212.716.378-80)* assinou este documento por meio do IP 179.191.110.78 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

04 fev 2025 12:37:52 **Gabriella Maria Durans Soares** *(Email: gabriella.durans@ismsaude.org.br, CPF: 443.278.382-68)* visualizou este documento por meio do IP 200.173.185.98 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

05 fev 2025 15:37:14 **Gabriella Maria Durans Soares** *(Email: gabriella.durans@ismsaude.org.br, CPF: 443.278.382-68)* assinou este documento por meio do IP 179.191.110.78 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

04 fev 2025 16:24:08 **Leunam Batista da Silva** *(Email: leunam@acharyaac.com.br, CPF: 331.034.438-03)* visualizou este documento por meio do IP 186.204.165.226 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

04 fev 2025 16:25:51 **Leunam Batista da Silva** *(Email: leunam@acharyaac.com.br, CPF: 331.034.438-03)* assinou este documento por meio do IP 186.204.165.226 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

TERMO DE CESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL N° 61/ISMS.

ACHARYA AUDITORIA E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.739.483-0001-25, com sede à Avenida Prestes Maia, nº 241, conjunto 2908, 29º andar, Centro, CEP 01.031-902, São Paulo/SP, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo seu sócio administrador, **Sr. WANDER PINTO**, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 11.327.355-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.209.968-66, com endereço supracitado, onde recebe correspondência, doravante denominada **"CEDENTE";**

LRG AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 54.831.361/0001-09, com sede à Av. Paulista, n° 1636, Sala 1105/244, CEP: 01.310-200, Bela Vista, São Paulo – SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, pelo seu sócio administrador, **Sr. LEUNAM BATISTA DA SILVA,** brasileiro, contador, inscrito do CPF/MF sob o n° 331.034.438-03, com endereço supracitado, onde recebe correspondência, doravante denominada "**CESSIONÁRIA"**, e de outro lado;

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.963.002/001-41, com sede na Rua Casa do Ator, n° 1.117, Conjunto 163, 16° Andar, CEP: 04.546-004, Vila Olímpia, São Paulo – SP, neste ato representada por seus procuradores, **Sra. GABRIELLA MARIA DURANS SOARES,** brasileira, casada, médica inscrita no CRM/SP sob o n° 112.179, portadora da cédula de identidade RG n° 50.834.737-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 443.278.382-68; e **Sr. ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador com o registro no CRA/SP sob o nº 111.728, portador da cédula de identidade RG nº 24.991.673-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.716.378-80, ambos com endereço supracitado, onde recebem correspondência; doravante denominada **"ANUENTE";**

CONSIDERANDO QUE:

(i) A ANUENTE e a CEDENTE firmaram **Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria Contábil n° 61/ISMS** em 15 de abril de 2024;

(ii) As PARTES têm interesse que sejam transferidos à Cessionária os direitos e obrigações assumidos no "Contrato";

(iii) Este termo tem como finalidade informar que as obrigações da CEDENTE foram transferidas para a CESSIONÁRIA a partir de 01 de janeiro de 2025.

As Partes qualificadas no preâmbulo da presente, ajustam e celebram este Termo de Cessão ao **Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria Contábil n° 61/ISMS**, conforme o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CEDENTE cede e transfere à CESSIONÁRIA, de modo irrevogável e irretratável, todas as suas obrigações e direitos relativos ao "Contrato", com o que a ANUENTE concorda.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CESSIONÁRIA adere, aceita e ratifica todos os termos e condições do "Contrato", substituindo e sucedendo a CEDENTE em todos os direitos e obrigações pactuadas no "Contrato".

CLÁUSULA TERCEIRA: Dessa forma, a CESSIONÁRIA assumirá todas as obrigações e se sub-rogará em todos os direitos da CEDENTE na condição de parte do "Contrato", bem como indenizações, penalidades e ações judiciais, decorrentes de atos e fatos ocorridos anteriormente à data de Cessão, ainda que postuladas posteriormente, em face da Cedente.

CLÁUSULA QUARTA: A ANUENTE, neste ato, concorda expressamente com a cessão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Com a assinatura deste Termo de Cessão, CEDENTE e ANUENTE dão-se plena, total e irrestrita quitação, cujos efeitos se aplicam tão somente ao período anterior a esta Cessão, excetuando-se eventuais faturamentos pendentes, em respeito às regras de faturamento do CONTRATO e a transferência de responsabilidades estabelecidas neste ato.

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo é firmado pelas Partes em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA: E assim, por se encontrarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente, por meio de plataforma de assinatura eletrônica, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que

firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/Eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

São Paulo - SP, data da última assinatura eletrônica.

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE
Gabriella Maria Durans Soares
Representante Legal

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE
André do Nascimento
Representante Legal

ACHARYA AUDITORIA E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA
Wander Pinto
Representante Legal

LRG AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA
Leunam Batista da Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: **Beatriz Eufrásio de Paula**

CPF: **463.505.528-06**

Nome: **Keila Janaina de Souza Peixoto**

CPF: **431.838.898-03**

CARTÓRIO: PROTEGE O SEU PATRIMÔNIO
CARTÓRIOS, QUEM PROTEGE VOCÊ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Livro 3573 pág. 151 – 1º Traslado Fls 01

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

SAIBAM os que este público instrumento virem que no ano de **DOIS MIL E VINTE QUATRO (2024)**, aos **vinte e um (21)** dia do mês de **agosto,** nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 15º Tabelião de Notas, e perante mim, **Patricia Pagliarini**, Substituta do Tabelião, compareceu como outorgante: **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE - inscrita sob o CNPJ nº 18.963.002/0001-41,** com sede nesta Capital na Rua Casa do Ator, nº 1.117, 16º andar, conjunto 163, Vila Olimpia CEP 04546-004, com seu Estatuto Social datado de 02 de outubro de 2023, devidamente registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 61.321 em 27/10/2023, cuja cópia ficará arquivada nestas notas na pasta nº 4243/2024, juntamente com a certidão atualizada, sendo neste ato nos termos do artigo 20º item III, representado por sua Presidente, Sra. **Mariana Moniz Meirelles Reis**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 13.598.304-6 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 153.710.818-28, com endereço comercial nesta Capital na sede da empresa outorgante eleita em 31 de julho de 2024, na Assembleia Geral Extraordinária com sua ata registrada sob nº 62.851 em 16/08/2024, no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, cuja cópia ficará arquivada nestas notas juntamente com seu ato acima mencionado A presente devidamente identificada conforme documentação apresentada no original do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **para atuarem sempre em conjunto de dois, independente da ordem**: **1) AGNALDO SAMPIETRI**, brasileiro, casado, contador, e-mail: agnaldo.sampietri@ismsaude.org.br, portador do documento de identidade RG nº 12.461.412, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.327.388-59; **2) ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, e-mail: andre.nascimento@ismsaude.org.br, portador do documento de identidade RG nº 24.991.673-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.716.378-80 e no CRA-SP 111.728; **3) GABRIELLA MARIA DURANS SOARES**, brasileira, casada, médica inscrita no CRM/SP sob o nº 112.179, e-mail gabriella.durans@ismsaude.org.br, portadora da cédula de identidade RG nº 50.834.737-3 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 443.278.382-68; e, **4) OSVALDO LUIZ VELOSO**, brasileiro, divorciado, gestor público, e-mail osvaldo.veloso@ismsaude.org.br, portador da cédula de identidade RG nº 16.893.088 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.492.858-26, todos com endereço comercial nesta Capital, na Rua Casa do Ator, nº 1.117, 16º Andar, Conjunto 163, Vila Olímpia, CEP: 04.546-004, São Paulo - SP, aos quais conferem os poderes para: **(a)** receber, requerer, dar entrada, assinar documentos, termos, ofícios, notificações e praticar os atos necessários para representar a outorgante perante repartições e órgãos públicos, autarquias, entes políticos (federais, estaduais e municipais), instituições privadas, pessoas físicas e jurídicas; **(b)** representar a OUTORGANTE ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em suas relações com terceiros; **(c)** receber intimação e/ou notificação em nome da OUTORGANTE, sendo vedado o recebimento de citações; **(d)** assinar

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

contrato, acordo, compromisso, alterações contratuais e distrato com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados em relação à sua matriz ou qualquer uma de suas filiais, e, excepcionalmente, de forma isolada, nomearem prepostos para atuar no Poder Judiciário, Ministério do Trabalho, outros órgãos públicos e entes políticos; **(e)** assinar contratos de Gestão, administrativos e/ou contratos em que figure a OUTORGANTE como Contratada em relação à sua matriz ou qualquer uma de suas filiais; **(f)** a todos os procuradores ora nomeados, são conferidos poderes para administrar os interesses da OUTORGANTE em relação à sua matriz ou qualquer uma de suas filiais, nos termos do que é permitido e estabelecido em suas atribuições estatutárias, podendo ainda praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente, pelo qual darão por bom firme e valioso, podendo inclusive substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes. Os dados dos outorgados foram fornecidos por declaração. **A presente procuração terá validade até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2026**. De como assim disse, do que dou fé, pediu e eu lhe lavrei a presente que, depois de lida em voz alta e clara, foi achada em tudo conforme, pelo que aceita e assina. Emolumentos Ao Tabelião: R$179,86, Ao Estado: R$51,12, À Secretaria da Fazenda: R$34,98, Ao Município: R$3,84, Ao Ministério Público: R$8.63, Ao Fundo do Registro Civil: R$9,47, Ao Tribunal de Justiça: R$12,34, À Santa Casa: R$1.80. Total: R$302.04 Eu, **PATRICIA PAGLIARINI,** Substituta do Tabelião a lavrei e subscrevo//// **MARIANA MONIZ MEIRELLES REIS ////**Nada Mais, Trasladada em seguida Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas, no livro **3573 págs. 151/152.**

Em testemunho da verdade

PATRICIA PAGLIARINI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Código do Selo Digital: 1112371PR000170898001P24U	R$ 302,04
Código do Selo Digital: 1112371TR000170898004P24J	R$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br	

Página de assinaturas

Andre Nascimento
212.716.378-80
Signatário

Keila Peixoto
431.838.898-03
Signatário

Leunam Silva
331.034.438-03
Signatário

Wander Pinto
027.209.968-66
Signatário

Gabriella Soares
443.278.382-68
Signatário

Beatriz Paula
463.505.528-06
Signatário

HISTÓRICO

04 fev 2025 12:39:20 — **Beatriz Eufrásio de Paula** criou este documento. (Email: beatriz.paula@ismsaude.org.br, CPF: 463.505.528-06)

04 fev 2025 12:39:21 — **Beatriz Eufrásio de Paula** *(Email: beatriz.paula@ismsaude.org.br, CPF: 463.505.528-06)* visualizou este documento por meio do IP 179.191.110.78 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

05 fev 2025 16:16:45 — **Beatriz Eufrásio de Paula** *(Email: beatriz.paula@ismsaude.org.br, CPF: 463.505.528-06)* assinou este documento por meio do IP 191.181.57.35 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

04 fev 2025 16:26:14 — **Leunam Batista da Silva** *(Email: leunam@acharyaac.com.br, CPF: 331.034.438-03)* visualizou este documento por meio do IP 186.204.165.226 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

04 fev 2025 16:26:36 **Leunam Batista da Silva** *(Email: leunam@acharyaac.com.br, CPF: 331.034.438-03)* assinou este documento por meio do IP 186.204.165.226 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

04 fev 2025 17:59:43 **Wander Pinto** *(Email: wander@acharyaac.com.br, CPF: 027.209.968-66)* visualizou este documento por meio do IP 177.69.230.170 localizado em Brasília - Federal District - Brazil

04 fev 2025 18:04:29 **Wander Pinto** *(Email: wander@acharyaac.com.br, CPF: 027.209.968-66)* assinou este documento por meio do IP 177.69.230.170 localizado em Brasília - Federal District - Brazil

04 fev 2025 12:39:42 **Gabriella Maria Durans Soares** *(Email: gabriella.durans@ismsaude.org.br, CPF: 443.278.382-68)* visualizou este documento por meio do IP 200.173.185.98 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

05 fev 2025 15:38:11 **Gabriella Maria Durans Soares** *(Email: gabriella.durans@ismsaude.org.br, CPF: 443.278.382-68)* assinou este documento por meio do IP 179.191.110.78 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

04 fev 2025 12:44:44 **Andre Nascimento** *(Email: andre.nascimento@ismsaude.org.br, CPF: 212.716.378-80)* visualizou este documento por meio do IP 179.191.110.78 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

04 fev 2025 12:52:32 **Andre Nascimento** *(Email: andre.nascimento@ismsaude.org.br, CPF: 212.716.378-80)* assinou este documento por meio do IP 179.191.110.78 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

04 fev 2025 13:01:21 **Keila Janaina de Souza Peixoto** *(Email: keila.peixoto@ismsaude.org.br, CPF: 431.838.898-03)* visualizou este documento por meio do IP 179.191.110.78 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

04 fev 2025 13:03:29 **Keila Janaina de Souza Peixoto** *(Email: keila.peixoto@ismsaude.org.br, CPF: 431.838.898-03)* assinou este documento por meio do IP 179.191.110.78 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil